



Número: **0816538-06.2019.8.10.0001**

Classe: **APELAÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **4ª Câmara Cível**

Órgão julgador: **Gabinete Desª. Maria Francisca Gualberto de Galiza (CCII)**

Última distribuição : **11/03/2021**

Valor da causa: **R\$ 3.100.000,00**

Processo referência: **0816538-06.2019.8.10.0001**

Assuntos: **Defeito, nulidade ou anulação, Direito de Imagem**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	
Procurador/Terceiro vinculado	ASSOCIACAO DOS SERV DA FAZENDA DO ESTADO DO MARANHAO (APELANTE)
ASSOCIACAO DOS SERV DA FAZENDA DO ESTADO DO MARANHAO (APELANTE)	BRUNA RAFAELA PEREIRA CAMPOS (ADVOGADO) RAFAEL RAMOS BENTIVI (ADVOGADO)
Maria Domingas Ferreira (APELADO)	Maria Domingas Ferreira (APELADO)
ELLEM MARA TEIXEIRA DE SOUSA (ADVOGADO)	MARCOS AUGUSTO DA SILVA MELO (APELADO)
MARCOS AUGUSTO DA SILVA MELO (APELADO)	ELLEM MARA TEIXEIRA DE SOUSA (ADVOGADO)
RODRIGO PIRES ARAUJO (APELADO)	RODRIGO PIRES ARAUJO (APELADO)
	CIVAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VANGUARDA LTDA. (APELADO)
CIVAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VANGUARDA LTDA. (APELADO)	ULISSES CESAR MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
36824 261	21/06/2024 10:19	RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE ID 28142604.	Certidão de julgamento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO

4ª CÂMARA CÍVEL

Presidente : MARCELO CARVALHO SILVA
Procurador : JOSÉ HENRIQUE MARQUES MOREIRA
Secretário : KALMARK AMORIM DE SOUSA
Início Sessão : 17/10/2023 15:00:00
Fim Sessão : 24/10/2023 14:59:59

Relatora: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0816538-06.2019.8.10.0001

APELANTE: ASFEM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO

1º APELADO: MARIA DOMINGAS FERREIRA E MARCOS AUGUSTO DA SILVA MELO

2º APELADO: CIVAN – CONSTRUTORA E INCORPORADORA VANGUARDA LTDA

CERTIDÃO

CONSIDERANDO QUE O DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA PROFERIU A DECISÃO DE ID 3681071, NO SENTIDO DE RETIRAR A SUA DIVERGÊNCIA INICIAL E ACOMPANHAR INTEGRALMENTE O VOTO DA DESEMBARGADORA RELATORA, TORNOU-SE NECESSÁRIO A RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE JULGAMENTO (ID 28142604).

ONDE SE LÊ:

"Certifico que esse Colegiado, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu o seguinte:

A CÂMARA, POR MAIORIA, DEU PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO CONDUTOR DE SUA EXCELÊNCIA A DESEMBARGADORA RELATORA. A RELATORA FOI ACOMPANHADA PELO DESEMBARGADOR JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, FICANDO VENCIDO O DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA. O MINISTÉRIO PÚBLICO DEIXOU DE OPINAR POR INEXISTIR NA ESPÉCIE QUAISQUER DAS



HIPÓTESES ELENCADAS NO ART. 178 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ADIADO PARA JULGAMENTO MEDIANTE TÉCNICA DO JULGAMENTO AMPLIADO."

LEIA-SE:

"Certifico que esse Colegiado, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu o seguinte:

A CÂMARA, POR UNANIMIDADE, DEU PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO CONDUTOR DE SUA EXCELÊNCIA A DESEMBARGADORA RELATORA. O MINISTÉRIO PÚBLICO DEIXOU DE OPINAR POR INEXISTIR NA ESPÉCIE QUAISQUER DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO ART. 178 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. " _

Composição da sessão:

DES. MARCELO CARVALHO SILVA

DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

KALMARK AMORIM DE SOUSA

Secretário da Sessão

